

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

1. Dados do Processo:

Órgãos Responsáveis pela Contratação (gerenciador):	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Responsáveis pela Contratação	Raimundo Nonato Cordeiro Leitão
Orgão(s) Participante(s):	-
Objeto:	PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE DIVERSOS TIPOS E CAPACIDADES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE.

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- IN 73/2022 de 30 de setembro de 2022;
- Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023.

3. Necessidade da Contratação:

3.1. A presente contratação visa atender às demandas logísticas das diversas secretarias do Município de Poranga-CE, por meio da locação de veículos automotores de diferentes tipos e capacidades. A locação de veículos é imprescindível para a continuidade das operações administrativas e para a execução eficiente dos serviços públicos prestados à população. Sem estes veículos, as secretarias enfrentariam sérios obstáculos na mobilidade e na execução de suas atividades planejadas. Especificamente, a contratação busca otimizar a gestão dos recursos e garantir a disponibilidade imediata de transporte adequado, proporcionando flexibilidade e economia ao se evitar a aquisição e manutenção de frota própria. Além disso, a locação permite adaptação rápida às variações na demanda de transporte, crucial para melhorar a eficiência operacional. A Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico, como unidade orçamentária, precisa garantir que suas operações e projetos sejam realizados com eficácia, o que depende diretamente da disponibilidade de transporte apropriado para equipes e materiais. Dessa forma, a locação de veículos é um componente essencial para cumprir as metas e obrigações institucionais previstas no planejamento anual.

4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional/ Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. O objeto desta solução está alinhado com o previsto no Programa de Ações da Seretaria de Obras, não compondo o Plano de Contratação Anual (PCA), em virtude de benefício imprevisível à época da sua elaboração.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. Trata-se da prestação serviços de terceiros com pessoa jurídica, de “locação de veículos”, considerada da natureza **Continuada**, para manter o perfeito funcionamento dos serviços públicos e administrativos. O objeto a ser licitado caracteriza necessidade frequente e sazonal desta municipalidade, sendo necessário a realização

de diversos serviços com estes veículos que poderão advir de acordo com a necessidade da Secretaria, para atender a demanda da população. Ou seja, em diversas situações, existe a necessidade de caminhões de grande porte, caçambas entre outros para a realização de serviços pesados propício para sua execução. Assim sendo, esta municipalidade carece desta contratação para atender as demandas requisitadas, e, como forma de manter o bom funcionamento dos serviços, no desempenho suas atividades de forma ininterrupta, tomamos por realizar a Referida contratação no modo Convencional e não Sistema de Registro de Preços, e, em havendo conveniência, efetivar a prorrogação por mais de um exercício financeiro.

5.1.2. Constitui de contratação de **SERVIÇO COMUM**, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário. Assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão: *"Consideram-se serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."*

5.1.3. A contratação acima elencada enquadra-se na classificação de **"comuns"**, nos termos do inciso XIII do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021.

5.1.4. Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 14.133/21.

5.1.5. Conclui-se que a contratação de **locação de veículos**, configura-se como é **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, de necessidade frequente **"continuada"**, por isso se amolda à hipótese de prorrogação prevista no art. 107, da Lei 14.133/21.

5.1.6. Contudo, a sugestão é pela contratação via Pregão por meio Convencional e não através do Sistema de Registro de Preços.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual;

5.3.2. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

5.3.3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4. Modelo de Execução do Objeto:

5.4.1. Toda a manutenção dos veículos como serviços de mecânicos, borracheiros, peças, dentre outros, serão por conta da CONTRATANTE, quando o item exigir;

5.4.2. Os condutores ficarão a cargo da contratante, quando o item exigir;

5.4.3. A contratante será responsável pela caracterização dos veículos com adesivação constando a logomarca da administração e os seguintes dizeres mínimos: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA”.

5.4.4. A empresa deverá enviar condutor devidamente habilitado, treinado e equipado de acordo com suas funções para conduzir os veículos **em casos de eventuais necessidades** da administração, por insuficiência de condutores no município.

5.4.5. Os pavimentos de circulação dos veículos são compostos por estradas vicinais, asfaltos e pavimentos de calçamentos sendo estes, os tipos de revestimento que pavimentam as vias, até os referidos pontos de execução dos serviços;

5.4.6. Deverá ser colocado à disposição da Secretaria contratante um contato telefônico para realização de contatos em horários atípicos caso seja necessário, bem como diários e deverá ser disponibilizado um contato para atendimento direto à população;

5.4.7. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada em nome da empresa, sem franquia mensal de quilometragem. Quando a(s) veículo(s) não forem próprios, deverá o licitante apresentar declaração do proprietário do veículo de disponibilidade do(s) mesmo(s) para execução dos serviços, acompanhado de documento contratual.

5.4.8. A contratante responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho;

5.4.9. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, mesmo não estando a serviço;

5.4.10. A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação;

5.4.11. A contratada disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pela administração;

5.4.12. As multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do(s) veículo(s) serão de responsabilidade do tutor do condutor.

5.4.13. Os veículos deverão estar disponíveis no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos mesmos a serem disponibilizados na secretaria contratante. Em caso de troca do veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;

5.4.14. Disponibilizar os veículos **sem condutor** no local indicado pela Secretaria, nos dias, horários determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, para não prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, intrínsecos as atividades administrativas;

5.4.15. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.4.16. Permitir, a qualquer momento, à Administração, realizar inspeção nos veículos colocadas a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

5.4.17. A CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas dos veículos utilizadas na execução dos serviços relativas a combustíveis e condutor, obrigando-se a CONTRATADA disponibilizar o veículo em perfeito estado de conservação.

5.4.18. Os serviços serão pagos pelo valor do “mês” trabalhado, que deverá ser anotado e acompanhado por servidor da secretaria Contratante.

5.4.19. Serão locados 30 (trinta) veículos. O contratado poderá subcontratar os serviços até o limite de 80% (oitenta por cento) dos veículos do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade, vedada a subcontratação de mais de 10% (vinte por cento) do valor do contrato para um mesmo subcontratado, na qual para a subcontratação, não obrigatoriamente a licitante deverá comprovar possuir veículos em nome da Pessoa Jurídica, vedado a sub-rogação do objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

5.4.20. Apresentar às contratantes, acompanhado da nota fiscal mensal, as “Planilhas de medições” relativas ao mês de competência, constando o mês trabalhado, valor unitário e valor total, bem como números de veículos efetivamente executados;

5.4.21. Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato do recebimento referente ao serviço executado.

5.4.22. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação aplicável;

5.4.23. O pagamento será feito mensalmente na proporção dos “veículos” efetivamente colocados a disposição da contratante no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela administração, de conformidade com as planilhas de medições/mês/veículos e notas físicas/faturas devidamente atestadas pelo gestor de despesa, observadas as condições da proposta.

5.4.24. Serão recusados pela administração os veículos disponibilizadas em desconformidade com o presente termo, devendo o contratado providenciar a substituição de imediato para adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

5.4.25. Diante da constatação de qualquer defeito no(s) veículo(s), este(s) deverão ser substituídas pela contratada, por outra(s) de mesma(s) característica(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.26. As atividades relativas ao objeto são as seguintes:

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

5.4.27. Transição Contratual:

5.4.27.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do(s) Órgão(s) Demandante(s):

5.5.1. Para atender a demanda das Unidades Administrativas a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.2. Ser capaz de executar os serviços, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela legislação em vigor;

5.5.3. Deverá manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.5.4. Fornecer os veículos com os documentos devidamente regularizados;

- 5.5.5. Fornecer veículos preferencialmente de fabricação nacional;
- 5.4.6. Disponibilizar todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o manuseio seguro do condutor;
- 5.5.7. Manter os veículos permanentemente em situação regular perante os Órgãos Fiscalizadores.
- 5.5.8. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação;
- 5.5.9. Os veículos deverão ser de uso exclusivo para as secretarias Municipais; em suas laterais deverá conter a inscrição "A SERVIÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PORANGA" de forma visível, além dos dados de endereço e telefones para contato do responsável;
- 5.5.11. A parte interna do veículo deverá possuir ar condicionado, visando prevenir o condutor da alta temperatura do sol;
- 5.5.12. O licitante interessado deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo pertinente, que comprove aptidão para o fornecimento/execução dos produtos/serviços a serem contratados; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, identificação do e função do assinante.
- 5.5.14. Comprovação de disponibilidade do(s) veículo(s) (total ou parcial) para a prestação dos serviços objeto da licitação em nome da licitante, que deverá ser feita através da respectiva documentação do veículo atualizado.
- 5.5.14.1. Quando o veículo não for próprio, deverá o licitante apresentar declaração do proprietário do veículo de disponibilidade do mesmo para execução dos serviços acompanhado de documento contratual.

5.5.15. A licitante deverá apresentar, como condição para habilitação e/ou assinatura do contrato, os seguintes documentos válidos e vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao DETRAN, comprovando a regularidade da frota de veículos a ser disponibilizada para a execução do objeto;
- b) Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto 29.687/09.
- c) Certidão Negativa de Débitos - CND junto a Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE, quando aplicável a atividade exercida;
- d) Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho de Administração (CRA).
- e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior na área de Administração.
- e.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou contrato de prestação de serviços.
- b). Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- f) Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos necessários para a execução dos serviços, declarando que os veículos são do mesmo tipo dos solicitados pelo município, tomando como base o Termo de Referência.
- g) A licitante deverá declarar ainda ciência, de que caso seja vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado vencedor, a apresentação dos veículos de frota própria para vistoria e comprovação de frota própria nos percentuais exigidos conforme item 06 deste termo, como condição **sine que non** para que ocorra a homologação do processo.
- g.1) Os mesmos deverão ser apresentados para vistoria por parte dessa administração, afim de verificação do estado de conservação e se os mesmos encontram-se legalizados.
- 5.5.15.1. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados neste item implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

5.5.16 - INFORMACOES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

- 5.5.16.1. Para a demanda das Secretarias ser atendida, deverá ter como base o que segue:

- a) No ato da entrega dos veículos, estes deverão estar devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito Estadual, e durante toda a vigência do Contrato, estes veículos terão seu licenciamento por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- b) Para efeito de comprovação da conformidade do veículo exigido acima, a CONTRATADA, deverá apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular;
- c) Os veículos deverão estar cobertos com seguro total, contra sinistros, roubos, danos e afins;
- d) A CONTRATADA deverá entregar ao órgão os veículos devidamente limpos, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com as manutenções em dia e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Os veículos, deverão ter película de controle solar, de acordo com a legislação vigente;
- f) Os veículos serão recebidos e analisados por Comissão Especial designada para este fim, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;
- g) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- h). Disponibilizar serviços de plantão permanente de atendimento, tanto para entrega como para recebimento de veículos;
- i) Entregar o manual do veículo comprovando as devidas manutenções nos campos específicos para este fim;
- j) Manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros;
- k) Promover a remoção do veículo em caso de pane após comunicação verbal do setor responsável, sem nenhum ônus para este último;
- l) O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de imediato;
- m) Os veículos substitutos, por quaisquer motivos, deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE;
- n) Prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados sem ônus para a CONTRATANTE;
- o) Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03(três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o Seu uso vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado & CONTRATADA;
- p) A CONTRATADA, deverá trocar o veículo se preciso for (independentemente da quilometragem) por outro similar e que esteja compatível com o exigido no Termo de Referência;
- q) Quando o(s) veículo(s) entrar (em) em manutenção/revisão com prazo previsto para conclusão dos serviços superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- r) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pelo período de cobertura contratual, sem gerar ônus à CONTRATANTE.

5.5.17. Da ocorrência de multas de trânsito:

- a). As multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo real condutor do veículo ou através de processo administrativo ou judicialmente.
- b). Quando o condutor do veículo praticar ato de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar, em tempo hábil para interposição de recurso, a “Declaração de Indicação de Real Condutor - DIRC” a CONTRATANTE, devidamente protocolada, para identificação real do condutor, que querendo poderá ingressar com recurso administrativo no órgão competente.
- c). A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, todos os dados do condutor infrator para que proceda, nos termos da lei, junto ao órgão de trânsito competente, o registro de pontuação da CNH.
- d). Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito, a quitação será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.18. Cobertura com seguro total

- a) A CONTRATADA disponibilizara para locação, veículos com seguro total, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas e sem a cobrança de franquia.
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e terceiros.
- c) Compreende a cobertura total do seguro: Responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, cobertura compreensiva para alto roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior.
- d) As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas.
- e) Comprovado através de laudo pericial emitido por autoridade competente de trânsito ou pelo Centro de perícias, a culpa ou dolo do motorista da CONTRATANTE, esta será responsável somente pelo pagamento da franquia.
- f) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos no item “c”.
- g) Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação, que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

5.6. Relevância dos requisitos estipulados:

5.6.1. A exigência nos requisitos acima, para a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos veículos é crucial para garantir sua eficiência, funcionalidade da Secretaria Contratante. Ao definir os requisitos para a apresentação de atestado de capacidade técnica, é necessário considerar diversos aspectos que impactam diretamente na qualidade do produto, bem como no bem-estar dos usuários.

5.6.2. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de locação de veículos em “mês” trabalhados por valor fixo ao mês promovidas no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.6.3. Este levantamento é o mesmo apontado no item 7 do presente documento, que apresenta alguns procedimentos licitatórios pertinentes a locação de veículos em “mês” trabalhados (independentemente da demanda/resultado) por valor fixo ao mês para atendimento de unidades administrativas de outros órgãos do poder público de outros municípios. Esta gama de contratações sugere que a escolha pela contratação de empresa para locação de veículos por valor fixo ao mês é a solução ideal para o atendimento das demandas solicitadas.

5.6.4. Ademais, após os estudos, verificamos que são contratados serviços de locação de veículos por valor fixo ao mês conforme a demanda da(s) unidade(s) administrativa(s). Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos.

5.6.5. Isto posto, os setores demandantes das necessidades ora requeridas poderão, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, bem como deverá observar todas as normas regulamentares aplicáveis a matéria.

5.6.6. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de empresa(s) por meio de licitação pública como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Poranga-CE.

5.6.7. Demonstração de Expertise e Experiência: O atestado de capacidade técnica funciona como uma prova documental da expertise e experiência da empresa/profissional licitante em áreas específicas. Através da análise dos atestados, a Administração Pública pode avaliar se a empresa possui:

- Experiência prévia em fornecimento semelhantes: Demonstra familiaridade com os desafios e requisitos específicos do objeto licitado.

- Recursos técnicos e tecnológicos adequados: Garante a capacidade da empresa de fornecer os produtos com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

5.6.8. Conclusão: A exigência de atestado de capacidade técnica em licitações é uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços públicos, além de promover a concorrência justa, a segurança jurídica e a transparência nos processos licitatórios. Ao estabelecer critérios claros e objetivos, a Administração Pública pode garantir a seleção da empresa mais qualificada para executar o objeto licitado, atendendo aos interesses da sociedade. A escolha da empresa mais qualificada garante a entrega de produtos de qualidade à população. A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a boa gestão dos recursos públicos.

5.7. O prazo de entrega/disponibilização do(s) veículo(s) para execução dos serviço(s) é de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de serviço, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Unidade administrativa, a ser encaminhado diretamente ao e-mail da empresa. O(s) bem(ns)/serviços será recebido(s) provisoriamente, pelo responsável fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços. O(s) Produto(s)/Serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O(s) Produto(s)/Serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Da exigência de amostra

5.8.1. Não serão exigidas amostras dos itens ora licitados.

5.9. Subcontratação

5.9.1. Será admitida a subcontratação do objeto.

5.10. Garantia da contratação

5.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5.11. Garantia de Participação

5.11.1. Será exigido garantia de participação nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

5.12. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

5.12.1. **Fundamento:** Lei n.º 14.133/2021.

5.12.2. Fornecimento:

() Fornecimento não continuado

(X) Fornecimento continuado

5.12.3. Tipo de Material

() Material de consumo

() Material permanente

(x) Serviços de Terceiros

5.12.4. Modalidade: Pregão

5.12.5. Forma de fornecimento:

() Por demanda

(x) Parcelada

() Integral

5.12.6. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

- (x) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
 () inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
 (x) inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
 () inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
 () § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
 () Não se aplica.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. As definições dos quantitativos de “Mês” são baseados no número de demandas do exercício anterior. A definição da unidade de medida em “Mês” tem por base as contratações e planejamentos anuais da administração pública municipal, onde levou-se em consideração as demandas do município conforme memorial de Cálculo a adiante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE DE VEÍCULOS							
			SAÚDE	GAB.	INFRA	A. SOCIAL	M. AMB.	EDUC.	ADM.	TOTAL VEÍCULOS
1	Locação de veículo Tipo caminhonete com potência mínima de 2.8, tração 4 x 4, motor diesel, com capacidade para 5 lugares, 4 portas, ar condicionado. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	1		1		1			3
2	Locação de veículo para transporte de passageiros, potência mínima do motor 1.0, com ar condicionado, tipo popular, com 04 portas, capacidade para 05 pessoas, gasolina e/ou álcool. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	2	1		1	1	1	1	7
3	Locação de veículo tipo VAN, motor diesel, com capacidade mínima de 15 lugares. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	3					1		4
4	Locação de veículo tipo utilitário, motor 1.8, e com no mínimo 130 cv de potência, com capacidade mínima de 07 pessoas, ar condicionado. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento	Mês	2							2



	de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.								
5	Locação de veículo tipo micro-ônibus, motor diesel, com capacidade mínima de 22 a 26 lugares. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	1						1
6	Locação de veículo tipo caminhonete, com carroceria aberta, motor diesel. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês			1	1		1	3
7	Locação de caminhão basculante, tipo caçamba, com capacidade mínima 6m ³ , especificações gerais mínimas, motor diesel, eixos e caçamba em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamento das cargas, acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico pneumático com comando no interior da cabine. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês			4				4
8	Locação de caminhão carroceria aberta, com capacidade de no mínimo 6 toneladas, 02 eixos, motor diesel. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, Pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA, Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês					2		2
9	Locação de veículo Tipo caminhonete fechada com potência mínima de 2.8, tração 4 x 4, motor diesel, com capacidade para 7 lugares, 4 portas, ar condicionado, motor diesel. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	1	1					2

10	Locação de veículo tipo caminhonete adaptada para serviços de iluminação pública, motor diesel, equipada com carroceria técnica fechada, compartimentos laterais para ferramentas, suporte para escadas e sinalização de segurança. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, Pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês			1					1
11	Locação de veículo tipo caminhonete leve (pick-up), motor mínimo 1.3, combustível flex (gasolina e/ou etanol), com capacidade para 02 a 05 lugares, 02 ou 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de carga de 650 kg. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês			1					1
TOTAL GERAL VEICULOS			10	2	8	2	4	3	1	30

6.2. Outro ponto que merece destaque, é que foi observado as disposições dos itens para atender às empresas com tratamento jurídico diferenciado (ME/EPP/COOPERATIVA/EQUIPARADAS) na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, onde detectou-se que a soma dos itens torna o objeto da contratação NÃO exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, haja vista seus valores estimados ultrapassarem o limite disposto no inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, ficando todos o lotes de AMPLA PARTICIPAÇÃO, Definidos como “Cota Principal”.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. A Secretaria contratante está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente de locação de veículos. Partindo dessa premissa, entende-se que há tipos de solução capaz de atender o objeto, que é a promoção de licitação pública por meio de pregão em sua forma eletrônica, por modo convencional e por meio de Sistema de Registro de Preços, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública, bem como afim de garantir o fornecimento a execução dos serviços nos meses vindouros. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, deverá ser adotado no edital o tipo de licitação menor preço por **LOTE** com o regime de fornecimento de **FORMA PARCELADA**.

7.2. Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

- a) Locação de veículos por licitação na modalidade pregão eletrônico;
- b) Locação de veículos por processo carona de outros órgãos Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Locação de veículos por licitação na modalidade Concorrência;

7.3. A solução “A” foi a escolhida, pois a administração contratará serviços “comuns”, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Documento de Formalização de Demanda, por meio de especificações usuais de mercado. Destarte, a solução não se amolda na alternativa “C”, uma vez que

não se trata de serviços especiais, tampouco a opção “B”, haja vista a indisponibilidade de Ata de Registro de Preços disponível e vigente para os itens pretendidos na magnitude e escala de quantitativos solicitando no DFD;

7.4. E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

7.5. Conforme pesquisas realizadas, podemos verificar através do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que a contratação por meio do pregão eletrônico é a forma mais utilizada nas administrações dos órgãos públicos, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como principal vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade deles comparecerem no local onde ocorre a Licitação. As propostas e lances serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer concorrente espalhado no Brasil, ampliando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

7.6. A seguir, relacionamos abaixo os diversos procedimentos administrativos que tratam deste tipo de contratação:

Nº de Ordem	Órgão/Município	Procedimento Licitatório	Objeto	Link de Acesso
01	Prefeitura Municipal de Coreaú	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/222037/licit/162555
02	Prefeitura Municipal de Mulhã-CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/221873/licit/162448
03	Prefeitura Municipal de Guaiuba-CE	Pregão Eletrônico	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E VEÍCULOS AUTOMOTORES(PASSEIO, UTILITÁRIO E MÁQUINAS PESADAS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/221304/licit/162085
04	Prefeitura Municipal de Independência-CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA, E PÁ CARREGADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/221465/licit/162183
05	Prefeitura Municipal de Aurora-CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/221190/licit/162008
06	Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/223524/licit/163508
07	Prefeitura Municipal de Pacujá-CE	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ – CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/222224/licit/162681
08	Prefeitura Municipal de Aquiraz-CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARRO PIPA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E OS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/221349/licit/162118

7.7. Conforme o quadro acima podemos verificar que a contratação por meio do pregão é a forma mais utilizada nas administrações dos órgãos públicos, entretanto, entendemos que o pregão em sua forma eletrônica é a melhor solução, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como principal vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade deles comparecerem no local onde ocorre a Licitação. As propostas e lances serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer concorrente espalhado na região, ampliando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal, se utilizou de sistema locado (M2A) para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto ao Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, assim resguardado por preço oficial competente, sendo adotado como parâmetro os preços de diversas contratações similares de outros entes públicos, O Cálculo aplicado foi considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: $TOTAL = Soma: (Valor \text{ Unitário das Pesquisas}) / (dividido) \text{ pelo número de achados do item X (vezes) o Quantitativo. Assim, fazendo-se cumprir o disposto no Art. 23, II da Nova Lei de Licitações (14.133/21).}$

LOTE 01 - CAMINHONETES														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE DE VEÍCULOS							MESES	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)/Mês	VALOR TOTAL (R\$)/Ano	
			SAÚ DE	G A B.	IN FR A	A. SOC IAL	M. AMB.	EDU C.	AD M.					TOTAL VEÍCULO S
1	Locação de veículo Tipo caminhonete com potência mínima de 2,8, tração 4 x 4, motor diesel, com capacidade para 5 lugares, 4 portas, ar condicionado. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	1		1		1			3	12	36	R\$ 12.538,06	R\$ 451.370,16
2	Locação de veículo tipo caminhonete, com carroceria aberta, motor diesel. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês			1	1		1		3	12	36	R\$ 6.953,14	R\$ 250.313,04
3	Locação de veículo Tipo caminhonete fechada com potência mínima de 2,8, tração 4 x 4, motor diesel, com capacidade para 7 lugares, 4 portas, ar condicionado, motor diesel. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	1	1						2	12	24	R\$ 9.055,70	R\$ 217.336,80
4	Locação de veículo tipo caminhonete adaptada para serviços de iluminação pública, motor diesel, equipada com carroceria técnica fechada, compartimentos laterais para ferramentas, suporte para escadas e sinalização de segurança. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, Pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês			1					1	12	12	R\$ 8.591,11	R\$ 103.093,32
5	Locação de veículo tipo caminhonete leve (pick-up), motor mínimo 1,3, combustível flex (gasolina e/ou etanol), com capacidade para 02 a 05 lugares, 02 ou 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de carga de 650 kg. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês			1					1	12	12	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00
TOTAL DE VEÍCULOS			2	1	4	1	1	1	0	10	TOTAL R\$			R\$ 1.106.713,32
LOTE 02 - VAN E MICROONIBUS														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE DE VEÍCULOS							MESES	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)/Mês	VALOR TOTAL (R\$)/Ano	
			SAÚ DE	G A B.	IN FR A	A. SOC IAL	M. AMB.	EDU C.	AD M.					TOTAL VEÍCULO S
1	Locação de veículo tipo VAN, motor diesel, com capacidade mínima de 15 lugares. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	3					1		4	12	48	R\$ 11.917,63	R\$ 572.046,24
2	Locação de veículo tipo micro-ônibus, motor diesel, com capacidade mínima de 22 a 26 lugares. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	1							1	12	12	R\$ 17.355,00	R\$ 208.260,00
TOTAL DE VEÍCULOS			4	0	0	0	0	1	0	5	TOTAL R\$			R\$ 780.306,24
LOTE 03 - CAMINHÃO														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE DE VEÍCULOS							MESES				

			SAÚ DE	G A B.	IN FR A	A. SOC IAL	M. AMB.	EDU C.	AD M.	TOTAL VEÍCULO S		QUAN T.	VALOR UNITÁRIO O (R\$)/Mês	VALOR TOTAL (R\$)/Ano
1	Locação de caminhão basculante, tipo caçamba, com capacidade mínima 6m³, especificações gerais mínimas, motor diesel, eixos e caçamba em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamento das cargas, acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico pneumático com comando no interior da cabine. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês			4					4	12	48	R\$ 15.104,78	R\$ 725.029,44
2	Locação de caminhão carroceria aberta, com capacidade de no mínimo 6 toneladas, 02 eixos, motor diesel. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, Pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA, Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês					2			2	12	24	R\$ 9.258,41	R\$ 222.201,84
TOTAL DE VEICULOS			0	0	4	0	2	0	0	6	TOTAL R\$			R\$ 947.231,28
LOTE 04 - POPULAR/UTILITÁRIO														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE DE VEÍCULOS							MESES	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO O (R\$)/Mês	VALOR TOTAL (R\$)/Ano	
			SAÚ DE	G A B.	IN FR A	A. SOC IAL	M. AMB.	EDU C.	AD M.					TOTAL VEÍCULO S
1	Locação de veículo para transporte de passageiros, potência mínima do motor 1.0, com ar condicionado, tipo popular, com 04 portas, capacidade para 05 pessoas, gasolina e/ou álcool. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	2	1		1	1	1	1	7	12	84	R\$ 5.137,35	R\$ 431.537,40
2	Locação de veículo tipo utilitário, motor 1.8, e com no mínimo 130 cv de potência, com capacidade mínima de 07 pessoas, ar condicionado. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	2							2	12	24	R\$ 8.151,19	R\$ 195.628,56
TOTAL DE VEICULOS			4	1	0	1	1	1	1	9	TOTAL R\$			R\$ 627.165,96
TOTAL GERAL DE VEICULOS			10	2	8	2	4	3	1	30	VALOR GLOBAL:			R\$ 3.461.416,80

8.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, os peços consultados encontram-se dispostos no relatório das pesquisas de preços, juntado aos autos do processo, não sendo divulgado no presente ETP, para salvaguardar o nome e o valor dos serviços de cada proponente, já que a publicação do presente estudo poderá ser disponibilizado nos portais de Transparência/plataforma eletrônica.

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica/física para contratação dos serviços de locação de veículos por valor fixo mensal para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Considerando que a Unidade Administrativa não dispõe de veículos suficiente para atender toda demanda do município, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, a contratada deverá possuir capacidade para a execução dos serviços, dispondo de 30 (trinta) veículos compatíveis com os definidos no Documento de Formalização de Demanda, bem como ser capaz de disponibiliza-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a ordem de serviços expedidas. A empresa deverá cumprir ainda os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira e atender os demais requisitos dispostos no instrumento convocatório, no qual, prevê que o presente certame deverá ser ocorrer na modalidade Pregão Eletrônico, no modo **CONVENCIONAL** com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento de menor preço por **LOTE**, regime de execução/modo

de fornecimento de forma **FORMA PARCELADA**, e ter ciência da obrigatoriedade de disponibilização dos veículos locado no lugar programado pelo município, pois os referidos insumos, amolda-se ao tipo de contratação **INTERDEPENDENTE**, cuja execução dos serviços dependem das entrega nos mesmos dinponíveis no(s) local(is) indicados pela Secretaria, para que a contratação principal se dê com sucesso.

9.2. A escolha da contratação se deu ainda através de procedimento auxiliar de empresa especializada em “locação de veículos” para a Prefeitura Municipal de Poranga, que se baseia em diversos aspectos técnicos e operacionais que tornam essa solução a mais adequada para resolver o problema enfrentado pela gestão pública. Primeiramente, a contratação de locadora de veículos permitirá que a administração tenha à disposição transportes de qualidade para transportar, pessoas, como materiais diversos. Isso contribuirá para evitar a ocorrência de atrasos e erros, além de minimizar os riscos de possíveis atrasos nos serviços públicos por falta de veículos. Além disso, ao optar pela pré-qualificação decorrente de um procedimento auxiliar previsto no Art. 80 da NLL, nesse caso específico, a administração pública poderá selecionar empresas com reconhecida experiência e expertise na área de atuação necessária através da competente Certificado de Pré-Qualificação. Isso significa que a administração Pública Municipal poderá contar com serviços especializados e adequados às suas demandas específicas, sem a necessidade de seguir um processo licitatório que poderia limitar a escolha do melhor fornecedor. Outro ponto a ser destacado é a agilidade na execução dos serviços de locação de veículo como um todo, uma vez que a futura concorrência com os licitantes qualificados permite que o termo de contrato seja assinado de forma rápida, facilitando o início imediato das atividades. Isso é fundamental para garantir a eficácia da solução adotada e a resolução rápida dos problemas enfrentados pela Prefeitura Municipal de Poranga. Por fim, a contratação de “empresasa” por meio de Concorrência com licitantes pré-qualificados traz como vantagem adicional a possibilidade de realizar um acompanhamento constante e próximo das atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade dos serviços rotineiros da administração que necessitam de transportes adequados na resolução dos problemas identificados. Dessa forma, a escolha dessa solução se mostra como a mais adequada e vantajosa para a gestão pública do Município de Poranga-CE.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O Art. 40, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que: O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar a “economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação” e de ampliar a “competitividade” do certame.

10.3. Os estudos concluem que o agrupamento do objeto É a melhor solução para a contratação, visto que a sua junção é mais eficiente técnica e economicamente, e pode representar ganho de economia de escala. Destarte, concluímos pelo **NÃO PARCELAMENTO** do objeto.

10.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR GRUPO DE ITENS

10.4.1. A motivação dessa Administração Pública para realizar contratação por Grupo de itens, primeiramente foi por ser uma forma muito utilizada nas administrações dos órgãos públicos do nosso Estado, conforme precedentes de contratações realizadas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 06/2018; Pregão Eletrônico nº 11/2019 e Pregão Eletrônico nº 01/2020; **Tribunal de Justiça do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 19/2020; **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 011/2020; e **Assembleia Legislativa do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 119/2020, e ainda muito utilizado pela maioria dos municípios do Estado do Ceará, bastando para confirmar, efetuar consulta no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará no Site do TCE/CE.

10.4.2. Por conseguinte, cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando também contratos de pequena expressão financeira, sendo economicamente desvantajoso para o contratado em vistas as altas despesas com impostos, mão-de-obra e logística para a entrega de poucos produtos, o que corriqueiramente ocorre, levando a administração à sérios problemas pela falta do(s) bem(ns), pela consequência da possível não assinatura do contrato ou a penalização do contratado por não cumprir com suas obrigações. E ainda resultaria na frustração da licitação.

10.4.3. Esse é o cenário de quando um concorrente arremata um único item ou poucos itens da licitação. Nesse caso, muitas vezes a entrega por esse(s) fornecedor(es) é no seu tempo, haja vista que não foi economicamente viável o arremate desse(s) item(ns), que em questões financeiras não lhe é viável. Daí está criada a problemática para a administração lidar com esse tipo de situação. Agora imagine então várias situações dessa mesma proporção? Todo o planejamento vai por “água a abaixo”.

10.4.4. Diante da problemática demonstrada, a licitação de itens em grupo é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pelo cuidado na composição dos grupos em seguimentos que possibilitam a participação de um universo de interessados, é a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento e distribuição dos bens. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

10.4.5. Em modelagens de licitação dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento de itens como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

10.4.6. No entanto, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Isso retrata a possibilidade de um melhor preço de barganha, visando uma ampla concorrência do mercado.

10.4.7. Outrossim, a técnica utilizada no critério de julgamento por grupo de itens, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que para a formação dos grupos constituídos de itens, essa Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que integraram os grupos, pois os itens agrupados guardaram compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível, possibilitando aos interessados do ramo de atividade do objeto poderem perfeitamente fornecer os produtos na totalidade dos itens especificados nos grupos, sendo tecnicamente viável.

10.4.8. Contudo, essa Administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.4.9. Por outro lado, optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por grupo, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

10.4.10. Portanto, a licitação por Grupo de itens é mais satisfatória para essa administração, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento e distribuição dos bens nas unidades administrativas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos fornecedores e concentração da garantia dos resultados.

10.4.11. É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União – TCU:

(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)

10.4.12. Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” (Grifei)

10.4.13. Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;” (Grifei)

10.4.14. Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

10.4.15. A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)

10.4.16. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU.

10.4.17. É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).

10.4.18. Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

“A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)”

10.4.19. Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

10.4.20. De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo,

bastando à administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender a supremacia do interesse público.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Os resultados pretendidos na contratação de veículos para as secretarias do município de Poranga-Ce geralmente envolvem eficiência operacional, economicidade, segurança e a garantia da prestação de serviços públicos essenciais.

11.1.1 Eficiência Operacional e Logística:

a) Disponibilidade Contínua: Assegurar que os veículos estejam sempre disponíveis para atender às demandas das secretarias, minimizando o tempo de inatividade com manutenções preventivas e corretivas a cargo da empresa contratada.

b) Frota Adequada: Garantir que cada secretaria tenha o tipo de veículo necessário para sua função (ex: caminhonetes 4x4 para áreas rurais ou de difícil acesso, vans/microônibus para transporte coletivo de pacientes ou estudantes, caminhões para serviços de infraestrutura e utilitários/populares para deslocamentos administrativos).

c) Gestão Simplificada: Transferir a gestão da frota (incluindo documentação, seguros, licenciamento e manutenção) para a empresa contratada, reduzindo a burocracia e a carga de trabalho dos servidores municipais. Economicidade

d) Redução de Custos Iniciais: Evitar o alto investimento inicial na compra de veículos novos, optando pela locação ou arrendamento (leasing).

e) Previsibilidade Orçamentária: Transformar custos variáveis de manutenção e operação em custos fixos mensais (pagamento de faturas), facilitando o planejamento financeiro do município.

f) Controle de Gastos: Implementar mecanismos de controle, como relatórios de quilometragem e consumo de combustível, para evitar desperdícios e garantir o uso eficiente dos recursos.

11.1.2. Qualidade e Segurança:

a) Veículos Modernos e Seguros: Utilizar veículos novos ou seminovos, que atendam à legislação nacional de trânsito e normas de segurança, garantindo a integridade dos servidores e cidadãos transportados.

b) Manutenção Especializada: Assegurar que a manutenção seja realizada por profissionais qualificados, como previsto em edital.

c) Profissionais Habilitados: No caso de contratação de serviços com motorista, garantir que sejam profissionais habilitados e qualificados para a função.

11.1.3. Transparência e Conformidade

a) Cumprimento Legal: Realizar o processo de contratação por meio de licitação (Pregão Eletrônico, por exemplo), buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

b) Prestação de Contas: Gerar documentação e relatórios detalhados que permitam o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pela prefeitura e órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE)

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

12.1. Haverá dependência de serviços com a disponibilização dos veículos, já que o contratado deverá ter ciência da obrigatoriedade de disponibilização dos veículos locado no lugar programado pelo município, pois os referidos insumos, amolda-se ao tipo de contratação INTERDEPENDENTE, cuja execução dos serviços dependem das entrega nos mesmos dinponiveis no(s) local(is) indicados pela Secretaria, para que a contratação principal se dê com sucesso.

13. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

13.1. Não haverá necessidade de adequação de infraestrutura, espaço físico e mobiliário da Administração.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

14.2. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

14.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. Equipe de Planejamento:

15.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta(s) Unidade(s) Administrativa(s) acima mencionada(s) e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.

Poranga-CE, 20 de janeiro de 2026.

WESLEY RYAN GOMES DA COSTA
Responsável pelo Planejamento das Contratações